



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 07/2023, Pregão Presencial nº 04/2023, às empresas **RODAMAX COM DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA** e **COMERCIAL HLA LTDA** por terem sido declaradas vencedoras pela Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
01	ÓLEO 15X40 API CK-4/SN (MOTOR DIESEL) ESPECIFICAÇÕES: API CK-4, CJ-4, CI-4 PLUS, CI-4, SN-; CUMMINS CES 20086; DETROIT DIESEL (DFS) 93K222; DEUTZ DQC III-10 LA; MACK EOS 4.5; MB APPROVAL 228.31; MTU CATEGORY 2.1; RENAULT VI RLD-4; VOLVO VDS-4.5; ACEA E9-16; CATERPILLAR ECF-3; MAN 3575. (EMBALAGEM 20 LITROS).	1.780 L	RODAMAX COM DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA	38,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
03	OLEO HIDRÁULICO 68 ISO 11158 HM (EMBALAGEM 20 LITROS) ESPECIFICAÇÕES: AFNOR NF E 48-603 HM; AGMA 9005-E02; ASTM D-6158 CLASS HM; BOSCH REXROTH; DIN 51524 PARTE 2 HLP; EATON VICKERS 35VQ25A; ISO 11158 HM; MAG CINCINNATI P-69; PARKER HANNIFIN (DENISON) HF-0, HF-1 E HF-2; US STEEL 126/127	1.500 L	COMERCIAL HLA LTDA	34,75	1º
			RODAMAX COM DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA	34,95	2º

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O Município monitorará os preços avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na ocorrência do disposto no final do item anterior, a Administração adotará as medidas cabíveis, conforme sequência disposta no decreto regulamentador do registro de preços.

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, nos casos estipulados no Decreto Municipal nº 30/2017.

DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da



Autorização/Ordem de Fornecimento.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com a programação e necessidade da Secretaria Municipal solicitante.

O Município procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação.

Ficará por conta da contratada toda e qualquer despesa relativa à entrega.

Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas ofertadas na proposta vencedora.

DO LOCAL DE ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue no Parque de Máquinas/Garagem Municipal, situado na Rua Silva Jardim, nº 824, no horário de expediente da Administração, conforme a solicitação efetuada pelo Município, no decorrer da contratação, através da Autorização/Ordem de Fornecimento.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preços de que trata este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação do objeto adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

Obs: Preferencialmente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

O Município de Nova Bassano, em sendo o caso, poderá proceder à retenção dos tributos (Impostos, taxas e/ou contribuições) incidentes, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente e os referidos tributos, inclusive quanto à retenção dos valores correspondente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos do que preceitua Decreto Municipal nº 49, de 10 de novembro de 2022, e da Instrução Normativa da RFB Nº 1.234/2021.

Nova Bassano, 16 de fevereiro de 2023.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal